



decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM/LOTE.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo deste edital.

## 13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quanto regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

13.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



13.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice GP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, cuja ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.5.4. Serão considerados competitivos com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**14.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

**14.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1-** advertência;

**14.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**14.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**14.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4-** A irexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## **15. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:**

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Baturité e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**16.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(a) Ordenador(a) de Despesa.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início da contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Baturité/CE.
- 17.9.** Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas, nos horários de 08h às 12h, no endereço: Travessa 24 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 17.10.** Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo email: [licitabaturite2021@hotmail.com](mailto:licitabaturite2021@hotmail.com).
- 17.11.** A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do



Tribunal de Contas – TCE, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/>

**17.12.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

**17.13.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

**17.14.** Quaisquer dúvidas porventura existentes cu solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Baturité/CE, 12 de janeiro de 2023.

Nyimara Gleice Moreira de Oliveira  
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETO

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Baturité, através da Secretaria da Educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos valores e habilidades que se inter-relacionam nos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras do ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º., dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)".

3.2. Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei nº. 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- I) metas estruturantes para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- II) metas de recuperação das desigualdades e valorização da diversidade;
- III) metas de valorização dos profissionais da educação, e
- IV) metas relativas ao ensino superior.

3.3. O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

3.4. A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa





característica é uma grande potencialidade. no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

3.5. Diante da necessidade de cada vez mais se investir na Educação como base para o desenvolvimento estudantil exigida pelo Plano Nacional de Educação, dos alunos da rede pública municipal de ensino de Baturité, faz-se necessária tal aquisição como forma de dar materialidades e investimento a educação básica, para a formação e desenvolvimento de cidadãos conscientes de direitos e obrigações.

3.6. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação na aquisição dos presentes livros é o de incentivar a leitura e o desenvolvimento dos alunos, por meio da linguagem oral e escrita, obtida através da leitura dos livros, além do desenvolvimento do vocabulário, linguagem relevante e com significado concreto, suporte contínuo, exposição das diferentes culturas, alegria (lúdica) constante, dentre outros.

### **3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO**

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a Secretaria Municipal de Educação, devido à entrega parcelada do objeto.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE**

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somese a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobretudo dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em tens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os principais da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito





de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2.6. Inexiste legalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso V, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.438/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRF constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

#### **4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:**

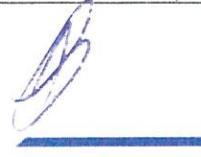


LCTE 01 KIT ALUNO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORIA	UNID.	QUANT.
1	LIVRO APRENDER CONSTRUJINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS	AMÉLIA ALBUQUERQUE E LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	310
2	A CASA DO CARACOL	ÉRICA MONTENEGRO DE MELO	IMEPH	UNID	310
3	A ARARA CLARINHA	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	310
4	LIVRO APRENDER CONSTRUJINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	350
5	O QUE É, C QUE É? FRUTAS	MARIANE BIGIO	IMEPH	UNID	350
6	VOCÊ PODE COLORIR O SEU MUNDO	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	350



7	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	470
8	É SEU?	BILL BORGES	IMEPH	UNID	470
9	PITOCO	MÁRCIA MONTENEGRO E PRISCILA TRINDADE	IMEPH	UNID	470
10	JARDINEIROS DA FLORESTA	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	470
11	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	420
12	DE 1 A 10	MARIÂNGELA GUADAGNIN	IMEPH	UNID	420





13	É O BICHO!	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	420
14	LIVRO APRENDER CONSTRINDO - ATIVIDADES DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS	YEDDA FREIRE E ZETE MAIA	IMEPH	UNID	420
15	KIT PROFESSOR COMPOSTO DE: LIVRO CIRANDAR, , KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADC COM 7 UNID; LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO ACOMPANHADO DO PAINEL ALFABÉTICO - ISBN: 978-85-7974-112-8, FORMATO: 16,0 X 21,0 CM, 84 PÁGINAS, AUTOR (A): ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH, EDITCRA: IMEPH.	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	KIT	150

LOTE 02 KIT ALUNO 1º ANC

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITOR	UNID.	QUANT.
1	A DESCOBERTA DE CLARICE	NÍVEA BARRETO	IMEPH	UNID	390
2	DE 1 A 10	MARIÂNGELA GLADAGNIN	MEPH	UNID	390



3	O ESPÍRITO DAS CORES	MAVIAEL MELO	IMEPH	UNID	UNID	390
4	OS 3 PALITOS	ANA NEILA TORQUATO	IMEPH	UNID	UNID	390
5	REBULIÇO DE BICHOS	ANTONIO SILVIO DE ARAÚJO	IMEPH	UNID	UNID	390
6	TODO DIFERENTE É IGUAL EM ALGUMA COISA	SIMÃO MIRANDA	DE ENSINAMENTO	UNID	UNID	390

LOTE 03 KIT ALUNC 2º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID.	UNID.	QUANT.
1	EU JÁ SEI AS FORMAS GEOMÉTRICAS	ANIELIZABETH	CORTEZ			
2	EU JÁ SEI AS LETRAS DO MEU NOME	ANIELIZABETH	CORTEZ			
3	PITOCO	MÁRCIA MONTENEGRO, PRISCILA TRINDADE	FORT			
4	A ABELHA BEK NHA	X CO BIZERRA	IMEPH			
5	A GRAVATA DE GIRAFITO	X CO BIZERRA	IMEPH			
				430	430	430



6	A LENDA DA BORBOLETA	ANA FEITOSA	THAIS	IMEPH	UNID	430
---	----------------------	-------------	-------	-------	------	-----

LOTE 04 KIT ALUNO 3º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	UNID.	QUANT.
1	A BRANCA DE NEVE- EM CORDEL	JUL E ANE CLIVEIRA	IMEPH	UNID	490
2	DE REPENTE.. ADIVINHA?	ANA FABIOLA, LUIZ MARCELO	IMEPH	UNID	490
3	É Sapo OJ É Boi?	WAGNER CORTÉZ	IMEPH	UNID	490
4	O MENINO QUE SONHAVA PASSARINHO	MACIEL MELO	IMEPH	UNID	490
5	OS MÚSICOS HERÓIS	ANA FEITOSA	IMEPH	UNID	490
6	PEDRO PEREIRA PINTOR PORTUGUÊS	LENICE GOMES	IMEPH	UNID	490

LOTE 05 KIT ALUNO 4º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	UNID.	QUANT.



1	A GATA BORRALHEIRA	ANA FEITOSA	THAIS	MEPH	UNID	UNID	400
2	A RAPOSA E O ROUXINOL	ANA MOURA	MARIA	CORTEZ	UNID	UNID	400
3	A VIAGEM DE MARINO	PAULO VANA	ANDRÉ	MEPH	UNID	UNID	400
4	SEM PÉ NEM CABEÇA	CÍCERO BELMAR		MEPH	UNID	UNID	400
5	O PESCADOR E O REI	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS		MEPH	UNID	UNID	400
6	O SEGREDO DE FÁBIO	FRANCIPALHANO		MEPH	UNID	400	400

LOTE 06 KIT ALUNO 5º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	UNID.	QUANT.
1	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 4	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	400
2	ALECRIM DOURADO E OUTROS CHEIRINHOS DE AMOR	ENICE GOMES	CORTEZ	UNID	400
3	AS LONGAS COLHERES	SELMA GNEZ	MEPH	UNID	400





4	CANÇÃO DCS POVOS AFRICANOS	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	UNID	400
5	O LIVRO BORBOLETA	LAILSON DE HOLANDA CAVALCANTI	IMEPH	UNID	UNID	400
6	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM	PAULO TARSO	DE IMEPH	UNID	400	400

LOTE 07 KIT ALUNO 5º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	UNID.	QUANT.
1	A LENDA DA IARA	EVARISTO GERALDO SILVA	DA ENSINAMENTO	UNID	440
2	LABORATÓRIO DA VIDA	GONÇALO FERREIRA SILVA	DA IMEPH	UNID	440
3	MESTRE VITALINO DO NORDESTE PARA O MUNDO	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	440
4	NA PONTA DA LÍNGUA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	440
5	O CANTO DO MENINO VIAJANTE	FERNANDA OLIVEIRA	EDITORIA QUATRO	UNID	440
6	UM COLO PARA AIAZINHA	SALIZETE FREIRE	IMEPH	UNID	440

LOTE 08 KIT ALUNO 7º ANO



ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	UNID.	QUANT.
1	A LÍNGUA QUE A GENTE FALA	SOCORRO LIRA	IMEPH	UNID	480
2	A RAPOSA POP STAR	ARLENE HCLANDA, POUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	480
3	ARIANO SUASSUNA	LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	UNID	480
4	DEZ CORDÉIS NUM CORDEL SÓ	ANTONIC FRANCISCO	IMEPH	UNID	480
5	O PINTOR, O POETA E O VENTO	SÉRGIO MEURER	CORTEZ	UNID	480
6	RACHEL DE QUEIROZ DO NORDESTE PARA O MUNDO	POUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	480

LOTE 09 KIT ALUNO 8º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	UNID.	QUANT.
1	A RAPOSA E O CANÇÃO	ARIEVALDO VIANA	MEPH	460	460





2	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 E 4	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	460
3	ABC DA ECOLOGIA	CINEAS SANTOS	IMEPH	UNID	460
4	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	460
5	FÁBULAS EM CORDEL	GERALDO AMANCIO	TUPYNAQUIM	UNID	460
6	POESIA EM CENA 3	FLÁVIA SUASSUNA	IMEPH	UNID	460

LOTE 10 KIT ALUNO 9º ANO

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITOR A	UNID.	QUANT.
1	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO	TIĀC SIMPATIA	MEPH	UNID	520
2	O CONFEITEIRO DE JARDIM	SILVANA DE MENEZES	MEPH	UNID	520
3	O VENDEDOR DE BERIMBAU E OUTROS POEMAS	CHICO PEDROSA	MEPH	UNID	520
4	QUATRO LÉGUAS E MEIA DE CORDEL	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	520
5	SETE CONTOS DE MARIA	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	520





6	SOMOS TODOS AFRICANOS	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	520
---	-----------------------	-----------------	-------	------	-----

LOTE 11 MATERIAL ESTRUTURADO DE PREPARAÇÃO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA:  
HABILIDADES DA BNCC E DO SAEB.

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITOR ^	UNID	QUANT
1	LIVRO AVALIAR E APROVAR: PORTUGUÊS - 2º ANO	OBRA COLETIVA	MEPH	UNID	400
2	LIVRO AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA - 2º ANO	OBRA COLETIVA	MEPH	UNID	400
3	LIVRO AVALIAR E APROVAR: PORTUGUÊS - 5º ANO	OBRA COLETIVA	MEPH	UNID	400
4	LIVRO AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA - 5º ANO	OBRA COLETIVA	MEPH	UNID	400
5	LIVRO AVALIAR E APROVAR: PORTUGUÊS - 6º ANO	OBRA COLETIVA	MEPH	UNID	440
6	LIVRO AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA - 6º ANO	OBRA COLETIVA	MEPH	UNID	440
7	LIVRO AVALIAR E APROVAR: PORTUGUÊS - 7º ANO	OBRA COLETIVA	MEPH	UNID	480
8	LIVRO AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA - 7º ANO	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	480
9	LIVRO AVALIAR E APROVAR: PORTUGUÊS - 8º ANO	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	460



10	LIVRO AVAIIAR E APROVAR: MATEMÁTICA - 8º ANO	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	460
11	LIVRO AVAIIAR E APROVAR: PORTUGUÊS - 9º ANO	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	520
12	LIVRO AVAIIAR E APROVAR: MATEMÁTICA - 9º ANO	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	520

LOTE 12 LIVROS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT
1	META DO SABER 2º e 3º ANO - EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	200
2	META DO SABER 4º e 5º ANO - EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	160
3	META DO SABER 6º e 7º ANO - EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	190
4	META DO SABER 8º e 9º ANO - EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	140

#### 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

#### 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.
- 6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".





6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

## 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

## 8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou desparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I quanto aos produtos entregues.

8.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescissões.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado do Município de Baturité.

8.2.1. Por cada lote da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.3. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Haverá necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesas.

8.5. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não





observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.6. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.8. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previstas que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, cuja previsão é possível, mas cujas consequências são incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extra-dinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde esteja demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do





contrato, na forma do artigo 65,II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula com condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Educação do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no encargo, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela





administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contrato, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.636/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 12. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer soliciariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 13. SANÇÕES





13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Carta Proposta ou arce, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, cu descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### 14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Considera-se inequívoco a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de

